




Enap



Gestão de direitos no processo de financiamento de projetos audiovisuais com recursos públicos

Módulo

3

Certificado de produto
brasileiro



Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Presidente

Diogo Godinho Ramos Costa

Diretor de Educação Continuada

Paulo Marques

Coordenador-Geral de Educação a Distância

Carlos Eduardo dos Santos

Conteudista/s

Flávio Lira, (conteudista, 2020).

Luana Mendonça (conteudista, 2020).

Thais de Oliveira Alcantara (coordenador, 2020).

Curso produzido em Brasília 2019.

Desenvolvimento do curso realizado no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB / CDT / Laboratório Latitude e Enap.



Enap, 2019

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Diretoria de Educação Continuada

SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF



Sumário

Apresentação	5
1. Emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB).....	5
2. Conceitos e orientações gerais	7
2.1. Conceito de produtor(a) da obra.....	8
2.2. Registro da obra audiovisual	8
2.3. Segmentos de mercado audiovisual.....	10
2.4. Classificações da obra audiovisual não publicitária brasileira	12
2.5. Obra brasileira comum	13
3. Procedimento para requerimento do Certificado de Produto Brasileiro (CPB).....	15
4. Folha de conclusão do requerimento do CPB	55
5. Alterações (atualização, retificação e anulação) após a emissão do Certificado de Produto Brasileiro	57
Revisão do módulo.....	59
Referências.....	63





Módulo 3 Certificado de produto brasileiro

Apresentação

Olá, boas-vindas ao módulo 3 do curso **Gestão de direitos no processo de financiamento de projetos audiovisuais com recursos públicos!** Neste módulo abordaremos questões inerentes ao requerimento do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), tais como: conceito, noções gerais e procedimento para fins de requerimento do Certificado. Ademais, serão apresentadas as hipóteses de alteração do CPB após a sua emissão.

O objetivo deste módulo é instruir sobre o trâmite de registro das obras audiovisuais brasileiras não publicitárias, permitindo que o interessado conheça e compreenda todo o processo de registro das obras audiovisuais brasileiras não publicitárias na Ancine e de emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela Ancine.

1. Emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB)

O direito autoral nasce do ato de criação da obra intelectual. A Lei 9610/1998 (Lei de Direitos Autorais-LDA), em seu artigo 18, dispõe que nenhuma outra formalidade ou exigência é necessária. De acordo com essa Lei, a proteção dos direitos autorais independe de registro.

Nesse contexto, o registro para o Direito Autoral é meramente declaratório, não é constitutivo, ou seja, não é uma exigência ou condição para o autor ter o direito à paternidade da obra.

Dessa forma, **para fins de proteção de direito autoral**, o registro da obra audiovisual na Ancine tem natureza de ato meramente declaratório, e não de ato constitutivo de direito.

IMPORTANTE

Apesar de não constituir direito para fins de proteção do direito autoral, o registro da obra audiovisual na Ancine, em regra, é condição para regular comercialização ou exibição da obra.

Nos termos do artigo 28 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001:



Art. 28. Toda obra cinematográfica e videofonográfica brasileira deverá, antes de sua exibição ou comercialização, requerer à ANCINE o registro do título e o Certificado de Produto Brasileiro - CPB.

Verifica-se, portanto, que existem dois tipos de registro relacionados às obras audiovisuais: **registro de obra não publicitária brasileira e registro de título.**

- **Registro de obra não-publicitária brasileira**
Gera o **Certificado de Produto Brasileiro - CPB**. É restrito ao Registro de Obra Não-Publicitária Brasileira e pré-condição para a emissão do Registro de Título desse tipo de obra.
- **Registro de título**
Gera o **Certificado de Registro de Título - CRT**. Deve ser feito para obras brasileiras e estrangeiras, publicitárias ou não-publicitárias e é pré-condição para que possam circular no território brasileiro.

Além de **atestar a nacionalidade da obra**, a emissão do CPB é pré-condição para a **fruição de benefícios previstos na legislação**, que são:

- Redução do valor da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) relativa à exploração comercial de obras não publicitárias.
- Cumprimento da cota de tela pelos exibidores cinematográficos.
- Cumprimento das obrigações de veiculação de conteúdo brasileiro pelos programadores e empacotadores no âmbito do SeAC (Serviço de Acesso Condicionado).
- Habilitação das empresas no Sistema de Suporte Automático do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV.
- Classificação de nível de empresa para fins de captação de recursos incentivados federais regulamentada pela Instrução Normativa 119/2015.

Atenção! O CPB é também o documento que **atesta a condição de independência** da obra audiovisual brasileira e a **constituição de espaço qualificado** pela obra audiovisual brasileira.



2. Conceitos e orientações gerais

O artigo 6º da Instrução Normativa nº 104/2012 dispõe que o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) será concedido pela Ancine a obras audiovisuais não publicitárias brasileiras, conforme definição do inciso XXXII do artigo 1º dessa IN, que repete o conceito previsto no artigo 1º, inciso V da Medida Provisória 2228-1 de 06 de setembro de 2001.



Art. 6º. O Certificado de Produto Brasileiro – CPB será concedido pela ANCINE a obras audiovisuais não publicitárias brasileiras, conforme definição do inciso XXXII do art. 1º, registradas na ANCINE e que atendam aos dispositivos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Não será concedido CPB para conteúdo de caráter pessoal, jogos eletrônicos e fragmentos de obra audiovisual.



Verifica-se, portanto, que somente estarão aptas a concessão do CPB as obras audiovisuais não publicitárias brasileiras, conforme definição legal e que atendam aos dispositivos da IN 104/2012.

IMPORTANTE

É vedada a emissão de CPB para conteúdo de caráter pessoal, jogos eletrônicos, e fragmentos de obra audiovisual. Confira a definição de cada um desses termos:

- **Conteúdo de Caráter Pessoal**
É aquele constituído exclusivamente por eventos de interesse pessoal e/ou familiar, sem fins comerciais e/ou lucrativos para além da aquisição diretamente pelos interessados, independentemente dos meios de comunicação pública utilizados para exibi-los.
- **Jogo Eletrônico**
É o conteúdo audiovisual interativo cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações de jogador(es).
- **Fragmento de Obra Audiovisual**
É o trecho de obra audiovisual previamente constituída cuja exploração comercial esteja restrita exclusivamente ao licenciamento para constituição de novas obras audiovisuais de qualquer tipo.



2.1. Conceito de produtor(a) da obra

O correto entendimento do que a Ancine define como produtor é essencial para a realização do requerimento do CPB, uma vez que a identificação correta dos produtores de uma obra é condição básica para a análise e posterior emissão do certificado, inclusive para definir quem poderá ser o requerente do CPB junto à Ancine. Assim, produtor (a) da obra é:

DESTAQUE

Pessoa natural ou jurídica que toma a iniciativa e tem a responsabilidade econômica pela primeira fixação da obra audiovisual, qualquer que seja a natureza do suporte utilizado.

Ter responsabilidade econômica pela primeira fixação da obra audiovisual significa deter o poder dirigente sobre o patrimônio da obra ao final de sua produção. Portanto, após a regulamentação normativa prevista na Instrução Normativa nº 104/2012, produtor é quem detém direitos patrimoniais sobre a obra ao final de sua produção.

Feitas as devidas considerações sobre quem é o produtor da obra (aquele que detém os direitos patrimoniais sobre a obra), é necessário atentar para o fato de que: não será considerado como produtor o agente econômico cuja relação com a obra audiovisual seja exclusivamente a sua contratação para prestação de serviços de organização da produção da obra audiovisual, sem deter, parcial ou integralmente, poder dirigente sobre o seu patrimônio.

2.2. Registro da obra audiovisual

Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 105/2012 (que dispõe sobre a emissão de Certificado de Registro de Título-CRT):



Art. 5º. A obra audiovisual não publicitária será classificada no ato do requerimento do registro em relação a sua nacionalidade nas seguintes categorias:

- I. Brasileira;
- II. Estrangeira.

Parágrafo único. Será classificada como obra audiovisual não publicitária brasileira aquela que possuir Certificado de Produto Brasileiro – CPB.





Ou seja, antes de exibir a obra audiovisual não publicitária brasileira em um dos segmentos de mercado regulados pela Ancine, o agente deve requerer, primeiramente, o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) e, posteriormente, o Certificado de Registro de Título (CRT).

Atualmente, a Instrução Normativa nº 104, de 10 de julho de 2012 regulamenta a emissão do Certificado de Produto Brasileiro na Ancine para obra audiovisual brasileira não publicitária. Já a Instrução Normativa nº 105, de 10 de julho de 2012 é a que regulamenta a emissão do Certificado de Registro de Título na Ancine para obra audiovisual brasileira não publicitária.



O registro da obra audiovisual não publicitária brasileira na Ancine é obrigatório para todas as obras audiovisuais não publicitárias brasileiras que visarem à exportação ou sua comunicação pública, em território brasileiro, nos seguintes segmentos de mercado audiovisual, conforme o artigo 7º da Instrução Normativa nº 104/2012:

- I. Salas de Exibição.**
- II. Radiodifusão de Sons e Imagens (TV Aberta).**
- III. Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura (TV Paga).**
- IV. Vídeo Doméstico.**
- V. Vídeo por Demanda.**
- VI. Audiovisual em Circuito Restrito.**
- VII. Audiovisual em Transporte Coletivo.**



Foram excluídas da obrigatoriedade de registro, as obras audiovisuais não publicitárias brasileiras dos seguintes tipos: (artigo 8º da IN nº 104/2012):

- I. Jornalística.**
- II. Manifestações e eventos esportivos.**
- III. Obra audiovisual não publicitária brasileira produzida com fins institucionais.**

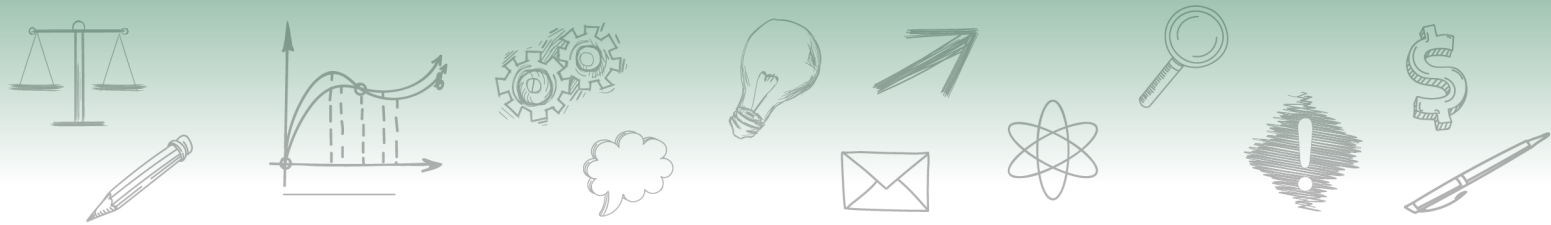


2.3. Segmentos de mercado audiovisual

Segmento de mercado é o recorte do espaço econômico, composto por um conjunto de atividades encadeadas realizadas por um ou vários agentes econômicos a fim de levar ao consumidor final um produto ou serviço audiovisual específico, em uma área geográfica delimitada.

Quais segmentos de mercado são regulados pela Ancine (artigos 1º e 7º da IN nº 104/2012)?

- **Salas de exibição**
Conjunto de atividades encadeadas, realizadas por um ou vários agentes econômicos, necessárias à prestação do serviço de exibição cinematográfica, que consiste na projeção de obras audiovisuais em tela de grande dimensão, para fruição coletiva pelos consumidores finais.
- **Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta)**
Conjunto de atividades encadeadas, realizadas por um ou vários agentes econômicos, necessárias à prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, que consiste na oferta de conteúdos audiovisuais a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral.
- **Comunicação eletrônica de massa por assinatura (TV paga)**
Conjunto de atividades encadeadas, realizadas por um ou vários agentes econômicos, necessárias à prestação dos serviços de oferta de múltiplos canais de programação, cada qual com grades horárias específicas por difusão linear, com linha editorial própria, com qualidade de serviço geralmente garantida por rede dedicada, ofertados ao consumidor final de forma onerosa.
- **Vídeo doméstico**
Conjunto de atividades encadeadas, realizadas por diversos agentes econômicos, necessários para ofertar ao consumidor final, a título oneroso, obras audiovisuais em qualquer suporte de mídia pré-gravada.
- **Audiovisual em circuito restrito**
Conjunto de atividades encadeadas, realizadas por diversos agentes econômicos, necessárias à prestação dos serviços de oferta de obras audiovisuais para fruição pelos consumidores finais em circuitos de difusão restritos, como distribuição gratuita de mídias gravadas, circuitos fechados de televisão em ambientes comerciais e telas ou painéis eletrônicos em espaços, vias públicas e locais de aglomeração, mesmo que eventuais.
- **Audiovisual em transporte coletivo**
Conjunto de atividades encadeadas, realizadas por diversos agentes econômicos, necessárias à prestação dos serviços de oferta de canais de programação cada qual com grades horárias específicas por difusão linear, ou de catálogo de obras audiovisuais por difusão não-linear, ambos com linha editorial própria, ofertados ao consumidor final para fruição em veículos de transporte coletivo.



Para fins de verificação sobre a obrigatoriedade ou não de registro, a obra audiovisual não publicitária brasileira deve ser enquadrada em um dos tipos abaixo regulamentados pela Ancine (artigo 1º da IN nº 104/2012):

- **Animação**
Obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.
- **Documentário**
Obra audiovisual não seriada ou seriada organizada em temporada única ou em múltiplas temporadas, que atenda a um dos seguintes critérios:
 1. ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou,
 2. ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
- **Ficção**
Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
- **Variedades**
Obra audiovisual constituída por uma ou mais situações, dinâmicas, quadros ou obras audiovisuais de menor duração, organizadas a partir de um ou mais apresentadores.
- **Videomusical**
Obra audiovisual cuja trama/montagem seja condicionada à trilha musical específica, inclusive aquelas constituídas majoritariamente por registros audiovisuais de shows ou performances musicais, mesmo que editados.

O Certificado de Produto Brasileiro de obra audiovisual do tipo videomusical indicará, ainda, se a obra é constituída principalmente por **registros audiovisuais de shows ou performances musicais, mesmo que editados.**
- **Reality Show**
Obra audiovisual constituída a partir de formato de obra audiovisual, cuja trama/montagem seja organizada a partir de dinâmicas predeterminadas de interação entre personagens reais.
- **Jornalística**
Obra audiovisual constituída majoritariamente por conteúdo jornalístico.

Podemos conceituar como conteúdo jornalístico, os programas que visem noticiar ou comentar eventos constituídos majoritariamente por transmissões ao vivo, registros, interpretações ou análises de fatos de importância imediata ou de eventos capazes de atrair público ou mobilizar os meios de comunicação.



Além disso, também é considerado conteúdo jornalístico os programas de debate ou de entrevistas.

- **Manifestações e eventos esportivos**
Obra audiovisual constituída predominantemente por registro, veiculação, ou transmissão de competições esportivas.
- **Programa de auditório ancorado por apresentador**
Obra audiovisual constituída por uma ou mais situações, dinâmicas, quadros ou obras audiovisuais de menor duração, organizadas em auditório a partir de um ou mais apresentadores.
- **Religiosa**
Obra audiovisual constituída pela difusão de práticas religiosas, sejam elas manifestações, eventos, relatos, testemunhos, rituais, celebrações, cultos, sermões ou consultas religiosas.

2.4. Classificações da obra audiovisual não publicitária brasileira

No ato do requerimento de registro para fins de emissão do CPB, a obra audiovisual não publicitária brasileira será classificada quanto a:

1. Organização temporal

- **Não seriada**
A obra audiovisual não seriada é aquela que não se enquadra na definição de obra audiovisual seriada.
- **Seriada**
A obra audiovisual seriada é aquela que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios. Pode ser do tipo:
 1. **Temporada única**
Obra audiovisual seriada fechada, sem subdivisão em temporadas, com duração determinada, ou seja, cujo número de capítulos ou episódios seja predeterminado antes do início da etapa de produção da obra.
 2. **Múltiplas temporadas**
Obra audiovisual seriada, organizada em mais de uma temporada, com duração determinada, ou seja, cujo número de capítulos ou episódios seja predeterminado antes do início da etapa de produção de cada temporada.
 3. **Duração indeterminada**
Obra audiovisual seriada sem duração determinada, ou seja, cujo número de capítulos ou episódios não seja predeterminado antes do início da etapa de produção da obra.



2. Constituição de espaço qualificado, composição societária de seus produtores e vínculo com empresas radiodifusoras, programadoras e empacotadoras.

- Comum.
- Brasileira constituinte de espaço qualificado.
- Brasileira independente constituinte de espaço qualificado.

2.5. Obra brasileira comum

Obras brasileiras audiovisuais não publicitárias comuns são as obras que não são consideradas de espaço qualificado por opção legislativa.



A Lei nº 12.485/2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado, estabeleceu no artigo 1º, inciso XII, que espaço qualificado é o espaço total do canal de programação, excluindo-se conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.



Portanto, os CPBs emitidos para obras jornalísticas, manifestações e eventos esportivos; programas de auditório ancorados por apresentador ou religiosas terão a classificação de obra comum.

Todas as demais obras (animação, documentário, ficção, variedades, videomusical e reality show) constituem espaço qualificado, podendo ser classificadas como independentes ou não de acordo com alguns critérios que serão abordados a seguir.

IMPORTANTE

A classificação da obra audiovisual brasileira não publicitária (dos tipos Animação, Documentário, Ficção, Variedades, Videomusical e *Reality Show*) como constituinte de espaço qualificado ou independente constituinte de espaço qualificado dependerá, essencialmente, da independência do agente econômico detentor dos direitos patrimoniais sobre a obra e da análise da cadeia de direitos que envolve a obra audiovisual.



A independência para as pessoas jurídicas não é pressuposta, sendo necessária à sua comprovação por meio de documentação a ser enviada para a Coordenação de Registro e Classificação de Agentes Econômicos (CRE).

Ao requerer o registro de obras enquadradas nas tipologias de *reality show* e variedades, o requerente do CPB deverá indicar se o formato a partir do qual a obra foi originada é de titularidade de agente econômico brasileiro ou de titularidade de agente econômico brasileiro independente. (Artigo 11, parágrafo 1º, alíneas "a" e "b" da Instrução Normativa nº 104/2012).

IMPORTANTE

Contratos celebrados versando sobre o formato da obra devem ser apresentados no momento do requerimento do CPB.

A obra audiovisual que contenha elementos ou criações intelectuais protegidas, preexistentes à obra audiovisual, cuja maioria dos direitos patrimoniais seja de titularidade de terceiros, somente será considerada independente caso o titular desses direitos não tenha relações de controle, coligação, associação ou vínculo com empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, ou agente econômico que exerça atividade de programação ou empacotamento, exceto no caso da obra cinematográfica.

No caso da obra audiovisual cinematográfica que contenha elementos ou criações intelectuais protegidas, preexistentes à obra audiovisual, cuja maioria dos direitos patrimoniais seja de titularidade de terceiros, somente será considerada independente caso o titular desses direitos conceda autorização por escrito que permita a exploração econômica, pela produtora brasileira independente ou seus outorgados, da obra audiovisual em quaisquer territórios a qualquer tempo, sem que haja a necessidade de anuência para cada contratação, respeitando-se os direitos do titular para outros fins.

Além da questão atinente à titularidade da marca e formato da obra, a classificação da obra como brasileira independente pressupõe a análise dos contratos de direitos sobre a obra celebrados entre a produtora brasileira independente com agentes econômicos não independentes.

Caso exista alguma cláusula nos contratos que versem sobre os direitos patrimoniais da obra (coprodução, exploração comercial, participação em receita líquida e comunicação pública da obra) descaracterizando o poder dirigente dos titulares, a obra não será classificada como independente.

Os licenciamentos, celebrados pela produtora brasileira independente com os agentes não independentes do mercado, não devem possuir obstáculos que impeçam o produtor independente de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como explorar diretamente ou outorgar



direitos para as diversas modalidades de exploração econômica sem limitação temporal, ou seja, que não se descaracterize a titularidade e a detenção de seu poder dirigente.

EXEMPLO



Cláusula em um contrato de licenciamento do direito de comunicação pública celebrado entre a produtora brasileira independente e o canal sem limitação de tempo para o exercício do direito de exibir a obra publicamente, conferindo, portanto, direitos perpétuos de comunicação pública para o agente econômico não independente.

A outorga a terceiros precisa estar limitada no tempo de modo a não descaracterizar a detenção do poder dirigente por seus titulares.

Em relação às obras fomentadas com recursos públicos federais cujo incentivo é destinado à primeira veiculação na televisão, a regulamentação traz alguns elementos, exarados na Deliberação nº 95. Por fim, nas obras fomentadas com recursos do Fundo Setorial, a regulamentação é mais extensa e detalhada e se encontra em capítulo específico no Regulamento Geral do PRODAV.

3. Procedimento para requerimento do Certificado de Produto Brasileiro (CPB)

Você sabia que a emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) é da competência da Coordenação de Registro e Classificação de Obra Audiovisual da Superintendência de Registro da Ancine (SRE/CRO)?

Considerando que a emissão desse certificado é de competência de uma coordenação da Ancine, o primeiro passo é estar registrado nesse órgão, ou seja, produtores de obras, pessoa natural ou jurídica, devem se cadastrar na Ancine, pois o registro da obra audiovisual não publicitária brasileira, para fins de emissão de CPB, deverá ser requerido pelo agente brasileiro, registrado na Ancine, detentor majoritário do poder dirigente sobre o patrimônio da obra audiovisual.

SRE/CRE

Caso exista alguma dúvida sobre o cadastro da pessoa natural ou jurídica na Ancine, o interessado deve entrar em contato com a Coordenação de Registro e Classificação de Agentes Econômicos (SRE/CRE).

Para realizar o cadastro, siga os passos:



1 - Cadastro da obra no Sistema Ancine Digital (SAD).



2 - Envio da cópia da obra finalizada, em DVD, acompanhada da folha de conclusão do requerimento de CPB para:
Superintendência de registro - SRE
Coordenação de Registro de obras - CRO
Av. Graça Aranha, 35
Centro, Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 20.030-002

Agora você já sabe que o CPB deverá ser requerido pela pessoa natural ou jurídica brasileira, registrada na Ancine, detentora majoritária do poder dirigente sobre o patrimônio da obra audiovisual.

Destacamos que, para os casos em que a obra audiovisual resulta de projeto de fomento indireto ou direto aprovado na Ancine, o requerimento do CPB deverá ser apresentado pela empresa produtora proponente do projeto.

A cópia da obra enviada para a Ancine deve corresponder à versão finalizada, ou seja, com créditos, tal como será exibida no segmento de mercado pretendido para difusão inicial da obra.

- **É possível enviar o link, por e-mail, para visualização da obra em vez de encaminhar o DVD?**

Não, haja visto que a Instrução Normativa nº 104/2012 (Anexo I, item 1, inciso IV) prevê expressamente que, para fins de requerimento de CPB, deve ser encaminhada cópia da obra audiovisual finalizada em DVD, identificada com título, produtor e diretor (artigo 81, parágrafo 2º da Lei nº 9.610/98). Com exceção da cópia física da obra finalizada acompanhada da folha de conclusão do requerimento do CPB, o envio da documentação é feito via Sistema Ancine Digital (SAD).

Ao cadastrar a obra no Sistema Ancine Digital (SAD), o requerente deverá fazer o upload, na aba “contratos” (aba nº 13), de todos os contratos pertinentes ao requerimento de CPB, quais sejam:

- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do diretor.
- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do roteirista (se houver).
- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do autor do argumento (se houver).



- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do autor da trilha sonora original (trilha que é composta especificamente para a obra audiovisual).
- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do criador do desenho (se for obra do tipo animação).

Nesse contexto, destacamos que, conforme a Lei de Direitos Autorais, em seu artigo 16, “são coautores da obra audiovisual o autor do assunto ou argumento literário, musical ou lítero-musical e o diretor”. Em razão de tal dispositivo, a obra só passará a pertencer total ou parcialmente a outra pessoa, seja natural ou jurídica, se houver uma cessão de seus coautores nesse sentido, na forma do artigo 49 da mesma lei.

Isso se aplica inclusive nos casos em que o autor da obra (diretor, autor do argumento, roteirista, autor de trilha sonora original ou criador de desenho) é sócio da empresa produtora requerente do CPB. A pessoa natural, sócio(a) da empresa produtora, não se confunde com a pessoa jurídica produtora e detentora dos direitos patrimoniais sobre a obra (requerente do CPB).

Assim, por se tratar de patrimônios jurídicos distintos, deverá o requerente do CPB anexar, na aba “contratos” do SAD, os contratos de cessão de direitos autorais patrimoniais do diretor, roteirista, autor do argumento, autor de trilha sonora original e criador do desenho no caso de obra do tipo animação.

Além dos contratos de cessão de direitos autorais patrimoniais dos autores da obra, o requerente do CPB deverá anexar todos os contratos que tenham por objeto os direitos patrimoniais da obra:

- Contrato de coprodução, licenciamento dos direitos de exploração comercial e comunicação pública da obra.
- Qualquer contrato relativo a direitos patrimoniais da obra deve ser anexado no SAD pelo requerente.
- Contratos que versem sobre financiamento da obra.

EXEMPLO



- No caso de obras produzidas com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), deve ser anexado contrato celebrado com o Agente Financeiro.
- No caso de obras produzidas com recursos públicos estaduais ou municipais devem ser anexados os respectivos contratos, editais ou qualquer documento que comprove o aporte de recursos.



IMPORTANTE !

Todos os contratos devem ser datados e assinados pelas partes.

Não serão aceitos contratos em que se verifiquem assinaturas apostas de forma digitalizada, porquanto não possuem qualquer validade jurídica. Dessa forma, os contratos devem ser assinados de próprio punho pelas partes e, posteriormente, digitalizados em formato PDF.

Passo a passo para registro da obra audiovisual não-publicitária no Sistema Ancine Digital (SAD)

Passo 1

Na página inicial do Portal Ancine, clique na opção “Sistema Ancine Digital”, no lado direito da tela:

Passo 2

Na página seguinte, o requerente do CPB (pessoa natural ou jurídica brasileira registrada na Ancine, detentora majoritária do poder dirigente sobre o patrimônio da obra audiovisual) deve digitar o seu CPF ou CNPJ e sua senha de acesso.



A senha é fornecida no momento do registro do agente na Ancine. Clicando na opção “Esqueci o Usuário/senha”, o sistema gerará uma nova senha e a enviará para o e-mail cadastrado na Ancine. É de suma importância que a pessoa natural ou jurídica mantenha todos os seus dados atualizados na Coordenação de Registro e Classificação de Agentes Econômicos (SRE/CRE).

No caso do requerimento do CPB, todas as comunicações de diligências, deferimento e indeferimento do CPB serão feitas por meio do e-mail cadastrado na Ancine.

Caso o requerente tenha dúvidas ou problemas com o login e senha do SAD, deve entrar em contato com a Coordenação de Registro e Classificação de Agentes Econômicos (SRE/CRE) por meio do e-mail registro.empresa@ancine.gov.br.

A senha é fornecida no momento do registro do agente na Ancine. Clicando na opção “Esqueci o Usuário/senha”, o sistema gerará uma nova senha e a enviará para o e-mail cadastrado na Ancine. É de suma importância que a pessoa natural ou jurídica mantenha todos os seus dados atualizados na Coordenação de Registro e Classificação de Agentes Econômicos (SRE/CRE).

Passo 3

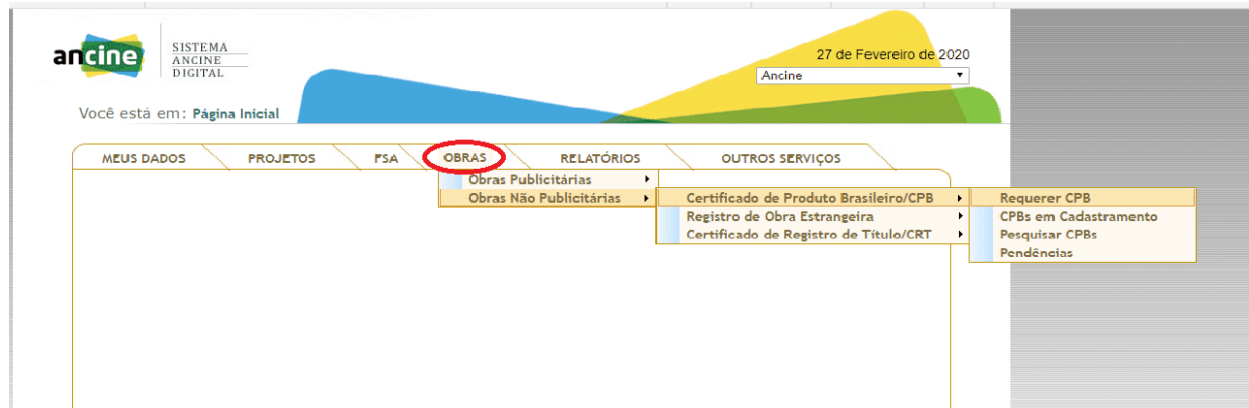
Na página seguinte, ao passar o cursor na aba "OBRAS", o requerente deve arrastar o cursor até "Obras Não Publicitárias", depois "Certificado de Produto Brasileiro/CPB" e clicar em "Requerer CPB".

Caso a aba "OBRAS" não apareça significa que o agente econômico está irregular, sendo necessária sua regularização perante a Coordenação de Registro e Classificação de Agentes Econômicos (SRE/CRE). Lembrando que somente os agentes econômicos que atendem aos requisitos de nacionalidade do artigo 1º, parágrafo 1º, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, têm acesso ao



sistema para cadastrar requerimento de CPB.

Clique em "Requerer CPB".

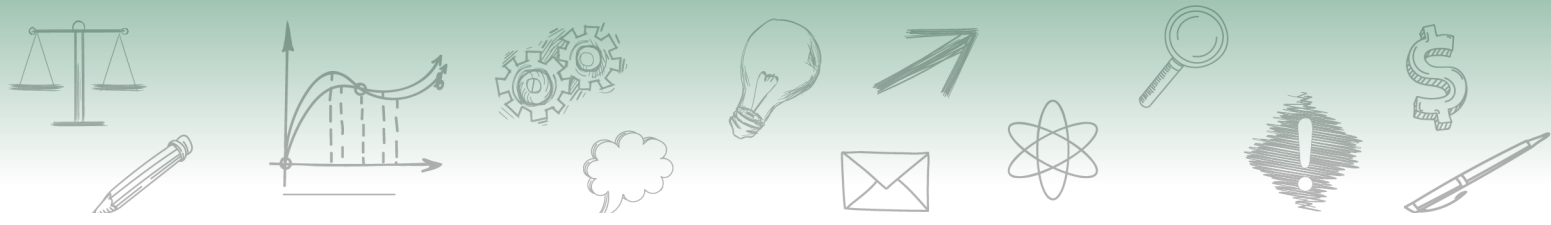


Passo 4

Após clicar em "Requerer CPB", a janela do SAD apresentará 15 abas, que serão preenchidas e se adequarão de acordo com os dados da primeira aba.

O requerimento não precisa ser preenchido de uma única vez. O responsável pelo cadastro da obra no SAD pode fazê-lo, salvar sem submeter e retomar o cadastro em outro momento.





Acordo *

ACORDO LATINO-AMERICANO DE COPRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA

Países Coprodutores

Incluir Países *



Países Coprodutores Incluídos

Ação

BRASIL

Obra realizada a partir de projeto de fomento aprovado na ANCINE

Incluir Nº de Projeto de Fomento na ANCINE (SALIC) *



Números Incluídos

Ação

Após digitar o Nº do SALIC, clique no botão em destaque para incluí-lo.

Obra realizada com investimentos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA

Incluir Nº do contrato de investimento FSA *



Números Incluídos

Ação

Após digitar o Nº do Contrato com o FSA, clique no botão em destaque para incluí-lo.

Obra com CPB emitido por órgão anterior à ANCINE

Organização Temporal ? *

NÃO SERIADA

Duração *

00:00:00 (hh:mm:ss)

Ano de Produção *

Tipo ? *

FICÇÃO

Sub-Tipo

Formato de primeira Cópia ? *

VIDEO DIGITAL ALTA DEFINIÇÃO - 720PX A 1079PX

Transmissão ao Vivo?

NÃO SIM

Segmento de Mercado Pretendido Para Difusão Inicial da Obra *

SALAS DE EXIBIÇÃO

Classificação *

BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALI

Página Eletrônica

Sinopse *

TESTE: "OBRA INCENTIVADA" E/OU "COPRODUÇÃO INTERNACIONAL" E/OU SOLICITADA CLASSIFICAÇÃO COMO "BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO".

VOLTAR

AVANÇAR



Passo 5

Siga as informações conforme destacadas na imagem.

ancine SISTEMA ANCINE DIGITAL

Você está em: [Página Inicial](#) >

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - DADOS BÁSICOS

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15. >

Título Original *
TESTE

Títulos Alternativos
Incluir Título >>>

Titulo(s) Incluído(s)	Ação

Nº Processo ANCINE
[]

Obra realizada em regime de coprodução internacional

Baseado em Acordo?

Acordo
ACORDO LATINO-AMERICANO DE COPRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA

Países Coprodutores
Incluir Países >>>

Países Coprodutores Incluídos	Ação
ARGENTINA	[]
BRASIL	[]

Em se tratando de coprodução internacional, deve ser informado se a coprodução é ou não baseada em acordo, se sim, deve ser informado o acordo e os países coprodutores.

Passo 6

Siga as informações conforme destacadas na imagem.

Obra realizada a partir de projeto de fomento aprovado na ANCINE

Incluir Nº de Projeto de Fomento na ANCINE (SALIC) >>>

Números Incluídos	Ação
124526	[]

Após digitar o nº do SALIC, clique no botão em destaque para inclui-lo.

Obra realizada com investimentos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA

Incluir Nº do contrato de investimento FSA >>>

Números Incluídos	Ação
12345623	[]

Após digitar o nº do contrato com o FSA, clique no botão em destaque para inclui-lo.

Obra com CPB emitido por órgão anterior à ANCINE



Passo 7

Nos dados relativos à obra, vamos usar como exemplo, primeiramente, uma obra não seriada com duração de 01:30:00.

Muita atenção no momento do preenchimento do campo "Duração".

A duração deve ser preenchida no formato hora (hh): minuto (mm): segundo (ss). Se a obra possui 90 (noventa) minutos de duração, o requerente do CPB não deve colocar 90:00:00, mas sim 01:30:00.

Sobre o ano de produção, o artigo 2º da IN nº 104/2012 dispõe que a data final da produção de uma obra audiovisual é a data do requerimento do seu Certificado de Produto Brasileiro - CPB.

Caso a data da primeira comunicação pública com fins comerciais da obra audiovisual anteceda a data de requerimento de seu Certificado de Produto Brasileiro, será considerada como data final da produção a data da primeira comunicação pública com fins comerciais.

Isso significa que, em regra, o ano de produção da obra corresponde ao ano do requerimento do CPB, salvo na hipótese em que a obra foi exibida com fins comerciais antes do requerimento do CPB. Nesse caso, o ano de produção será o ano da primeira exibição pública da obra com fins comerciais.

Você está em: [Página Inicial](#) >

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - DADOS BÁSICOS

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original *
TESTE

Títulos Alternativos
Incluir Título >>

Título(s) Incluído(s)	Ação
-----------------------	------

Nº Processo ANCINE

Obra realizada em regime de coprodução internacional

Obra realizada a partir de projeto de fomento aprovado na ANCINE

Obra realizada com investimentos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA

Obra com CPB emitido por órgão anterior à ANCINE

Organização Temporal ? *
NÃO SERIADA

Duração *
01:30:00 (hh:mm:ss)

Ano de Produção *
2019



Passo 8

Para o preenchimento das informações sobre tipo, segmento inicial pretendido para difusão inicial da obra (em qual segmento de mercado a obra será exibida publicamente) e classificação, recomendamos a consulta aos tópicos temáticos Segmentos de mercado audiovisual e Classificações da obra audiovisual não publicitária brasileira.

Após preenchimento da aba nº 1 o requerente deve clicar em "AVANÇAR".

O e-mail deve conter os dados do requerente do CPB (CPF ou CNPJ, nome ou razão social) e título da obra que pretende cadastrar no SAD.

A screenshot of a web form with several fields. Red arrows point to the following elements: the 'Tipo' dropdown menu (set to 'FICÇÃO'), the 'Formato de primeira Cópia' dropdown menu (set to 'VIDEO DIGITAL ALTA DEFINIÇÃO - 720PX A 1079PX'), the 'Segmento de Mercado Pretendido Para Difusão Inicial da Obra' dropdown menu (set to 'SALAS DE EXIBIÇÃO'), and the 'Classificação' dropdown menu (set to 'BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALI'). At the bottom right, there are two buttons: 'VOLTAR' and 'AVANÇAR', with the 'AVANÇAR' button highlighted by a red rounded rectangle. The 'Sinopse' field contains the text: 'TESTE: "OBRA INCENTIVADA" E/OU "COPRODUÇÃO INTERNACIONAL" E/OU SOLICITADA CLASSIFICAÇÃO COMO "BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO".'

Passo 9

Se for obra seriada, aparecerão as seguintes telas para preenchimento.

Clique em "AVANÇAR".



Obra com CPB emitido por órgão anterior à ANCINE

Organização Temporal [?] -
SERIADA EM TEMPORADA UNICA

Tipo [?] -
FICÇÃO

Sub-Tipo

Formato de primeira Cópia [?] -

Transmissão ao Vivo?
 NÃO SIM

Segmento de Mercado Pretendido Para Difusão Inicial da Obra *
SALAS DE EXIBIÇÃO

Classificação *
BRASILEIRA CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO

Página Eletrônica

Sinopse *
WQJRPEOHVREVLKN

VOLTAR AVANÇAR

Usaremos como modelo a obra "seriada em temporada única". Mas o procedimento é semelhante para as obras "seriada em múltiplas temporadas" e "de duração indeterminada"

Passo 10

Após clicar em "AVANÇAR", adicione a temporada, clicando em "Inserir Nova Temporada".

Cliquem em "AVANÇAR".

Você está em: Página Inicial >

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - EPISÓDIOS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15.

Título Original
TESTE

Duração Total Ano(s) de Produção Organização Temporal
De Até SERIADA EM TEMPORADA UNICA

INSERIR NOVA TEMPORADA

| TEMPORADAS | | | |
|------------|-------------------------|---------------|------|
| Temporada | Quantidade de Episódios | Duração Total | Ação |



| TEMPORADAS | | | |
|------------|-------------------------|---------------|------|
| Temporada | Quantidade de Episódios | Duração Total | Ação |

Quantidade de Registros Retornados: 0

[ALTERAR DURAÇÃO EM LOTE](#) [ALTERAR ANO DE PRODUÇÃO EM LOTE](#)

| EPISÓDIOS | | | | | | | |
|--------------------------|--------|-----------|----------|--------|-----------------|---------|------|
| <input type="checkbox"/> | N° CPB | Temporada | Episódio | Título | Ano de Produção | Duração | Ação |

Quantidade de Registros Retornados: 0

[VOLTAR](#) [AVANÇAR](#)

Passo 11

Após clicar em “Inserir nova Temporada”, a tela a seguir aparecerá.

A título de exemplo, trabalharemos com uma obra seriada que possui 13 episódios de 25 minutos cada um e ano de produção 2019.



Você está em: Página Inicial >

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - EPISÓDIOS

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15. > 16.

Título Original
TESTE

Duração Total Ano(s) de Produção De Até Organização Temporal
SERIADA EM TEMPORADA ÚNICA

INSERIR NOVA TEMPORADA

Nova Temporada

Temporada *
01

Ano de Produção *
2019

Quantidade de Episódios *
13

Duração Média dos Episódios *
025mm:00ss

CANCELAR SALVAR

ALTERAR DURAÇÃO EM LOTE ALTERAR ANO DE PRODUÇÃO EM LOTE

| EPISÓDIOS | | | | | | |
|-----------|-----------|----------|--------|-----------------|---------|------|
| Nº CPB | Temporada | Episódio | Título | Ano de Produção | Duração | Ação |

Passo 12

Para obras audiovisuais classificadas como obras seriadas, que não tenham sido resultado de projeto de fomento aprovado na Ancine e nem de projeto que recebeu investimentos do Fundo Setorial Audiovisual – FSA, será necessário o envio para a Ancine da cópia da obra finalizada em DVD apenas do primeiro capítulo/ episódio. Atenção! Após a liberação do CPB, caso o(a) requerente queira incluir novos episódios, basta solicitar por e-mail para registro.cpb@ancine.gov.br.

No caso das obras seriadas fomentadas com recursos públicos federais e/ou com recebimento de investimentos do Fundo Setorial Audiovisual – FSA, o CPB é liberado com o nº de episódios efetivamente enviados para registro.

Atenção! Após a liberação do CPB, caso a requerente deseje incluir mais episódios, deve ser enviada para a Ancine cópia dos novos episódios em DVD, acompanhada do documento de identificação recebido quando da emissão do CPB (caso o requerente não tenha recebido o documento por e-mail, deve solicitá-lo pelo e-mail registro.cpb@ancine.gov.br). Após o preenchimento da aba 2, o requerente deve clicar em "SALVAR" e "AVANÇAR".

Passo 13

Após a inclusão dos episódios, aparecerá a tela abaixo.

O campo “Duração Total” é automático, sendo o valor indicado resultado do somatório da duração de cada episódio.



Você está em: [Página Inicial](#) >

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - EPISÓDIOS

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original
TESTE

Duração Total: 05:25:00 Ano(s) de Produção: De 2019 Até 2019 Organização Temporal: SERIADA EM TEMPORADA UNICA

| Temporada | Quantidade de Episódios | Duração Total | Ação |
|-----------|-------------------------|---------------|------|
| 01 | 013 | 05:25:00 | |

Em alterar duração e ano de produção em lote, o requerente pode fazer essas duas alterações em todos os episódios de uma única vez.

Quantidade de Registros Retornados: 1

[ALTERAR DURAÇÃO EM LOTE](#) [ALTERAR ANO DE PRODUÇÃO EM LOTE](#)

| EPISÓDIOS | | | | | | | |
|--------------------------|-----------|----------|------------|-----------------|------------|------|--|
| Nº CPB | Temporada | Episódio | Título | Ano de Produção | Duração | Ação | |
| <input type="checkbox"/> | 01 | 001 | EPISÓDIO 1 | 2019 | 025mm:00ss | | |
| <input type="checkbox"/> | 01 | 002 | EPISÓDIO 2 | 2019 | 025mm:00ss | | |
| <input type="checkbox"/> | 01 | 003 | EPISÓDIO 3 | 2019 | 025mm:00ss | | |
| <input type="checkbox"/> | 01 | 004 | EPISÓDIO 4 | 2019 | 025mm:00ss | | |
| <input type="checkbox"/> | 01 | 005 | EPISÓDIO 5 | 2019 | 025mm:00ss | | |

Quantidade de Registros Retornados: 13

Excluir Episódio

Ao clicar aqui o requerente poderá alterar a duração efetiva e o ano de produção de cada episódio, além de dar um título a eles.

[VOLTAR](#) [AVANÇAR](#)

Passo 14

Na próxima página, deve ser incluída a porcentagem patrimonial detida pelo (s) produtor (s) da obra. Caso não haja coprodução e a obra seja 100% do requerente do CPB, é suficiente marcar a opção: “Declaro que sou o único produtor da presente obra audiovisual e que detenho a integralidade de suas cotas patrimoniais com poder dirigente no ato deste requerimento”.

Havendo coprodução, clique no botão “Adicionar”.

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - PRODUTOR

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original *
TESTE

Declaro que sou o único produtor da presente obra audiovisual e que detenho a integralidade de suas cotas patrimoniais com poder dirigente no ato deste requerimento.

| PRODUTOR DA OBRA | | | | |
|------------------|-------------------|--------|-------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome Razão Social | Pais | % de Cotas Patrimoniais | Ação |
| | | BRASIL | 0 | |

Quantidade de Registros Retornados: 1

[ADICIONAR](#)

[VOLTAR](#) [AVANÇAR](#)



Passo 15

Após clicar no botão “Adicionar”, informe as porcentagens patrimoniais de cada coprodutor da obra. Ao final, clique em “Avançar”. Lembre-se que o “Produtor” será sempre o detentor de cotas patrimoniais com poder dirigente, não se confundindo com o “Produtor Executivo” ou “Produtor Prestador de Serviços” (empresa contratada para prestar o serviço de produção da obra e que não detém direitos patrimoniais).



OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - PRODUTOR

1. > 2. > **3.** > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original *

TESTE

Declaro que sou o único produtor da presente obra audiovisual e que detenho a integralidade de suas cotas patrimoniais com poder dirigente no ato deste requerimento.

| PRODUTOR DA OBRA | | | | |
|------------------|-------------------|--------|-------------------------|---|
| CPF/CNPJ | Nome Razão Social | Pais | % de Cotas Patrimoniais | Ação |
| | | BRASIL | 0 |   |

Quantidade de Registros Retornados: 1

ADICIONAR

Pessoa *

Pessoa Natural Pessoa Jurídica

Nacionalidade *

Brasileira Nata Brasileira Naturalizada Estrangeira

CPF *

Nome

% de Cotas Patrimoniais *




Antes de avançar, salve as informações!



Passo 16

A partir da aba nº 4, serão informados os dados relativos à autoria da obra audiovisual (autores previstos na Lei de Direitos Autorais). No preenchimento dos dados dos autores da obra e membros da equipe técnica, não devem ser inseridos nomes artísticos, mas sim os nomes constantes nos registros de nascimento e documentos oficiais.

Insira os dados do diretor, clicando no botão "ADICIONAR".

| PRODUTOR DA OBRA | | | | |
|------------------|-------------------|--------|-------------------------|---|
| CPF/CNPJ | Nome Razão Social | País | % de Cotas Patrimoniais | Ação |
| | | BRASIL | 0 |    |

Quantidade de Registros Retornados: 1

ADICIONAR

Pessoa *

Pessoa Natural Pessoa Jurídica

Nacionalidade *

Brasileira Nata Brasileira Naturalizada Estrangeira

CPF * Nome *

Gênero *

Masculino Feminino

% de Cotas Patrimoniais *

Antes de avançar, salve as informações!



OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - DIRETOR

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original *
TESTE

| DIRETOR | Nome | Nacionalidade | Ação |
|---------|------|---------------|------|
| CPF | | | |

Quantidade de Registros Retornados: 0

ADICIONAR

VOLTAR AVANÇAR

Passo 17

Caso a obra possua qualquer diretor estrangeiro ou estrangeiro residente, aparecerão as seguintes telas para preenchimento.

RNE é o Registro Nacional de Estrangeiro. Por meio desse documento é que se comprova que o diretor estrangeiro residente mora no Brasil há mais de 3 (três) anos, conforme exigência do artigo 1º, inciso V, alínea a da MP nº 2228-01/2001.



1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original *
TESTE

| DIRETOR | Nome | Nacionalidade | Ação |
|---------|------|---------------|------|
| CPF | | | |

Quantidade de Registros Retornados: 0

ADICIONAR

Nacionalidade *
 Brasileiro Estrangeiro Estrangeira Residente no Brasil

CPF * **Digite apenas os algarismos sem incluir pontos, barras ou traços.**

Gênero *
 Masculino Feminino

Nome

Antes de avançar, Salve as informações!

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original *
TESTE

| DIRETOR | Nome | Nacionalidade | Ação |
|---------|------|---------------|------|
| CPF | | | |

Quantidade de Registros Retornados: 0

ADICIONAR

Nacionalidade *
 Brasileiro Estrangeiro Estrangeira Residente no Brasil

CPF Número RNE

Gênero *
 Masculino Feminino

Nome *

Pais de Origem *
Informe o País de Origem .. ▾



1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15.

Título Original *
TESTE

| DIRETOR | Nome | Nacionalidade | Ação |
|---------|------|---------------|------|
| CPF | | | |

Quantidade de Registros Retornados: 0

ADICIONAR

Nacionalidade *
 Brasileiro Estrangeiro Estrangeira Residente no Brasil

CPF Número RNE

Gênero *
 Masculino Feminino

Nome *

Pais de Origem *
Informe o País de Origem ..

Residente no país desde *

Comprovante de residência no Brasil: **ANEXAR DOCUMENTO** Anexar Documento

CANCELAR SALVAR INFORMAÇÕES

VOLTAR **AVANÇAR**

Passo 18

Na aba 5, é possível incluir os dados dos outros autores (autor do argumento ou assunto literário, autor da trilha sonora original e criador do desenho animado, para obra do tipo animação), clicando no botão “Adicionar”.

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - OUTROS AUTORES

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15.

Título Original *
TESTE

| OUTRO(S) AUTOR(ES) | Nome | Função | Nacionalidade | Ação |
|--------------------|------|--------|---------------|------|
| CPF | | | | |

Quantidade de Registros Retornados: 0

ADICIONAR

VOLTAR **AVANÇAR**



| OUTRO(S) AUTOR(ES) | | | | | |
|---------------------------------------|------|--------|---------------|------|--|
| CPF | Nome | Função | Nacionalidade | Ação | |
| Quantidade de Registros Retornados: 0 | | | | | |

ADICIONAR →

Nacionalidade *

Brasileiro Estrangeiro Estrangeira Residente no Brasil

CPF *

Gênero *

Masculino Feminino

Nome

Funções *

Selecionar Funções

Autor de argumento ou assunto literário
 Autor de trilha sonora original
 Criador do desenho, para de obra do tipo animação

Funções Selecionadas

Após inserir o CPF, selecione com o cursor do mouse a função desejada e clique na seta em negrito. Em caso de acúmulo de funções, é suficiente selecionar mais de uma.

Antes de Avançar, salve as informações!

✓ | CANCELAR ✓ | SALVAR INFORMAÇÕES

Passo 19

Na aba 6, devem ser incluídos todos os profissionais que exerceram as funções elencadas no artigo 3º da IN nº 104/2012, de acordo com os créditos da obra enviados. Com base nas informações constantes nessa aba, serão contabilizados 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil para fins de enquadramento de uma obra audiovisual como brasileira.

Não havendo tais funções, é suficiente clicar diretamente em "AVANÇAR". Caso contrário, selecione a opção "ADICIONAR" e siga as indicações na tela acima.



OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - EQUIPE TÉCNICA

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > **6.** > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original *

TESTE

CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - EQUIPE TÉCNICA

| CPF | Nome | Função | Nacionalidade | Ação |
|-----|------|---------|---------------|------|
| | | DIRETOR | BRASILEIRA | |

Quantidade de Registros Retornados: 1

ADICIONAR

Nacionalidade *

Brasileiro Estrangeiro Estrangeira Residente no Brasil

CPF *

Nome

Selecionar Funções

- ATOR OU ATRIZ OU DUBLADOR, NO CASO ANIMAÇÃO
- DIRETOR DE ANIMAÇÃO
- DIRETOR DE ARTE, INCLUSIVE DE ANIMAÇÃO
- DIRETOR DE FOTOGRAFIA, INC. NO CASO DE ANIMAÇÃO 3D
- DIRETOR MUSICAL
- EDITOR DE SOM PRINCIPAL OU DESENHISTA DE SOM
- MIXADOR DE SOM

Funções Selecionadas

Após inserir o CPF, selecione com o cursor do mouse a função desejada e clique na seta em negrito. Em caso de acúmulo de funções, é suficiente selecionar mais de uma.

Passo 20

Na aba nº 7, informe se houve ou não empresa contratada em regime de prestação de serviços. Caso não tenha havido, é suficiente marcar a opção: “Não houve empresa contratada para prestação de serviços de produção audiovisual” e clicar em “Avançar”.

“Empresa contratada para prestação de serviços de produção audiovisual” só deve ser informada quando o agente econômico detentor do poder dirigente sobre o patrimônio da obra contrata uma empresa produtora para prestar os serviços de produção audiovisual. Trata-se de uma terceirização da atividade de produção da obra audiovisual. A empresa contratada vai produzir a obra audiovisual, mas não deterá direitos patrimoniais sobre ela. Não devem ser inseridas nessa aba eventuais empresas ou pessoas naturais que foram contratadas para realizar algumas atividades ou serviços ligados à produção das obras (exemplo: empresa contratada para fornecer o equipamento de filmagem).



OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > **7.** > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original

TESTE

Não houve empresa contratada para prestação de serviços de produção audiovisual

EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DA OBRA

| CNPJ | Razão Social / Denominação | País | Ação |
|------|----------------------------|------|------|
|------|----------------------------|------|------|

Quantidade de Registros Retornados: 0

ADICIONAR

VOLTAR

AVANÇAR

Passo 21

Havendo contratação, clique em “Adicionar”, acrescentando os dados da produtora (CNPJ) e salvando as informações.

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > **7.** > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original

TESTE

Não houve empresa contratada para prestação de serviços de produção audiovisual

EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DA OBRA

| CNPJ | Razão Social / Denominação | País | Ação |
|------|----------------------------|------|------|
|------|----------------------------|------|------|

Quantidade de Registros Retornados: 0

Nacionalidade *

BRASIL

CNPJ *

Nome ou Razão Social/Denominação *

✓ | CANCELAR

✓ | SALVAR INFORMAÇÕES

Antes de avançar, salve as informações!

VOLTAR

AVANÇAR



Passo 22

Na aba nº 8, informe os dados do financiamento da obra, clicando em “Adicionar”. Os dados do financiamento correspondem aos valores aportados na execução da obra audiovisual (recursos próprios da(s) produtora(s), patrocínio, recursos captados via leis de incentivo federais, estaduais, municipais, recursos do Fundo Setorial do Audiovisual, editais, etc.). Enfim, qualquer agente que tenha aportado recursos na produção da obra deve ser informado na aba nº 8.

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - FINANCIAMENTO DA OBRA

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > **8.** > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original
TESTE

Custo Total de Produção
0,00

| FINANCIAMENTO DA OBRA | | | | |
|-----------------------|----------------------------------|-----------------|------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Valor do Aporte | % do Custo Total | Ação |

Quantidade de Registros Retornados: 0

[ADICIONAR](#) [VOLTAR](#) [AVANÇAR](#)

Passo 23

Após clicar em “Adicionar”, insira os dados de cada fonte de recursos. Se for pessoa natural, indique a nacionalidade e o CPF. Se for pessoa jurídica, o país de origem e o CNPJ. Para todos os casos, indique o valor do aporte (a quantia investida).

O sistema somará automaticamente o custo total da obra.



| FINANCIAMENTO DA OBRA | | | | |
|---|----------------------------------|-----------------|--|---|
| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Valor do Aporte | % do Custo Total | Ação |
| Quantidade de Registros Retornados: 0 | | | | |
| ADICIONAR | | | | |
| Pessoa | | | | |
| <input checked="" type="radio"/> Pessoa Natural <input type="radio"/> Pessoa Jurídica | | | | |
| Nacionalidade * | | | | |
| <input checked="" type="radio"/> Brasileira <input type="radio"/> Estrangeira | | | | |
| CPF * | Nome * | | | |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | | | |
| Gênero * | | | | |
| <input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino | | | | |
| Valor do Aporte * | | | | |
| <input type="text"/> | | | | |
| <input type="button" value="CANCELAR"/> | | | <input checked="" type="button" value="SALVAR INFORMAÇÕES"/> | |
| Antes de avançar salve as informações! | | | | |
| <input type="button" value="VOLTAR"/> | | | | <input checked="" type="button" value="AVANÇAR"/> |

Passo 24

Na aba nº 9, aparecerá um breve histórico das informações patrimoniais inseridas. Verificados os dados, clique em “Avançar”.

O campo detentor de cotas patrimoniais com poder dirigente deve ser preenchido de forma idêntica (mesmas pessoas naturais ou jurídicas e mesmos percentuais de direitos patrimoniais) ao campo produtor (aba nº 3). Já vimos que produtor é o detentor de cotas patrimoniais com poder dirigente. Por esse motivo, não pode o campo produtor ser preenchido de forma distinta do campo detentor de cotas patrimoniais com poder dirigente (aba nº 9).






OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - DIREITO PATRIMONIAL

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15.

Título Original *
TESTE

Data de Início da Divisão Atual de Cotas Patrimoniais com Poder Dirigente
27/02/2020 **HISTÓRICO**

DETENTOR(ES) DE COTAS PATRIMONIAIS COM PODER DIRIGENTE

| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Pais | % de Direito | Ação |
|----------|----------------------------------|--------|--------------|---|
| | | BRASIL | 0 |    |

Também é possível consertar erros no botão editar!

Quantidade de Registros Retornados: 1

ADICIONAR

VOLTAR **AVANÇAR**

Passo 25

Na aba nº 10, insira os dados do detentor dos direitos de exploração comercial. O direito de exploração comercial é o direito patrimonial que permite ao seu detentor autorizar um terceiro a explorar economicamente a obra audiovisual ou seus produtos derivados. O detentor dos direitos de exploração é aquele que tem o direito de outorgar direitos sobre a obra, licenciando-a um terceiro, por exemplo.

Se o direito de exploração comercial pertencer, de forma exclusiva, ao requerente do CPB, marque a opção “Declaro que sou o único detentor dos direitos de exploração comercial da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento” e clique em “Avançar”.

Caso contrário, clique em “Adicionar” e acompanhe o procedimento na próxima tela.



OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original *
TESTE

Declaro que sou o único detentor dos direitos de exploração comercial da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento.

| DETENTOR (ES) DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|-------------|----------|------|
| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Segmento de Mercado | Território | Data Início | Data Fim | Ação |

Quantidade de Registros Retornados: 0

[ADICIONAR](#) [VOLTAR](#) [AVANÇAR](#)

Passo 26

Após clicar em “Adicionar”, insira os dados do(s) detentor(es) dos direitos de exploração comercial. Se for pessoa natural, indique o CPF. Se for pessoa jurídica, o CNPJ. Para todos os casos, informe a nacionalidade, o(s) território(s), o(s) segmento(s) de mercado e o prazo.

Após clicar em “Salvar Informações”, a tela aparecerá com os dados inseridos.

| DETENTOR (ES) DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|-------------|----------|------|
| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Segmento de Mercado | Território | Data Início | Data Fim | Ação |

Quantidade de Registros Retornados: 0

[ADICIONAR](#)



Pessoa *

Pessoa Natural Pessoa Jurídica

Nacionalidade

Brasileira
 Estrangeira

Abrangência Territorial *

Selecionar Território

- BRASIL
- TODOS OS TERRITÓRIOS
- TODOS OS TERRITÓRIOS EXCETO BRASIL
- TODOS OS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA
- AMÉRICA LATINA
- AMÉRICA DO NORTE
- AMÉRICA CENTRAL
- AMÉRICA DO SUL

Territórios Selecionados

Modalidade *

Selecionar Segmentos de Mercado

- SALAS DE EXIBIÇÃO
- VIDEO DOMÉSTICO
- RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TV ABERTA)
- COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE MASSA POR ASSINATURA (TV PA
- OUTROS MERCADOS - VÍDEO POR DEMANDA
- OUTROS MERCADOS - AUDIOVISUAL EM CIRCUITO RESTRITO
- OUTROS MERCADOS - AUDIOVISUAL EM TRANSPORTE COLETIVO

Segmentos de Mercado Selecionados

Prazo

Data Início * Data Fim
30/09/2019 Indeterminado

Selecione com o cursor do mouse o território e clique na seta em negrito. Caso o direito seja exercido em mais de um território, é suficiente repetir o processo.

Selecione com o cursor do mouse o(s) segmento(s) de mercado objeto do direito.

Passo 27

Caso queira acrescentar mais um detentor, é suficiente clicar em “Adicionar”. Também é possível editar informações ou mesmo excluí-las no campo “Ação”. Verificados os dados, vá em “Avançar”.



1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15.

Título Original *
TESTE

Declaro que sou o único detentor dos direitos de exploração comercial da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento.

| DETENTOR (ES) DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|-------------|----------|---|
| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Segmento de Mercado | Território | Data Início | Data Fim | Ação |
| | | | | | |     |

Quantidade de Registros Retornados: 0

[ADICIONAR](#) [VOLTAR](#) [AVANÇAR](#)

Edição: Editar, Excluir, Visualizar

Passo 28

Na aba nº 11, insira os dados do detentor dos direitos de comunicação pública, o direito patrimonial que permite ao seu detentor comunicar publicamente a obra audiovisual, isto é, o direito de exibir a obra.

Se o direito de comunicação pública não tiver sido cedido ou licenciado para algum exibidor em nenhum segmento de mercado e pertencer exclusivamente ao requerente do CPB, marque a opção “Declaro que sou o único detentor dos direitos de comunicação pública da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento” e clique em “Avançar”. Caso contrário, clique em “Adicionar” e acompanhe o procedimento na próxima tela.



OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - DIREITO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original
TESTE

Declaro ser o único detentor de Direitos de Comunicação Pública da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento.

| DETENTOR(ES) DE DIREITOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA | | | | | | |
|---|----------------------------------|---------------------|------------|-------------|----------|------|
| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Segmento de Mercado | Território | Data Início | Data Fim | Ação |
| | | | | | | |

Quantidade de Registros Retornados: 0

ADICIONAR
VOLTAR AVANÇAR

Passo 29

Após clicar em “Adicionar”, insira os dados do(s) detentor(es) de direitos. Se for pessoa natural, indique o CPF. Se for pessoa jurídica, o CNPJ. Para todos os casos, informe a nacionalidade, o(s) território(s), o(s) segmento(s) de mercado e o prazo.

Clique em “SALVAR INFORMAÇÕES”.

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - DIREITO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original
TESTE

Declaro ser o único detentor de Direitos de Comunicação Pública da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento.

| DETENTOR(ES) DE DIREITOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA | | | | | | |
|---|----------------------------------|---------------------|------------|-------------|----------|------|
| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Segmento de Mercado | Território | Data Início | Data Fim | Ação |
| | | | | | | |



Quantidade de Registros Retornados: 1

Pessoa

Pessoa Natural Pessoa Jurídica

Nacionalidade

Brasileira
 Estrangeira

CNPJ

69.126.670/0001-55

Razão Social / Denominação

A.F. CINEMA E VIDEO LTDA

Selecione com o cursor do mouse o território e clique na seta em negrito. Caso o direito seja exercido em mais de um território, é suficiente repetir o processo.

Abrangência Territorial *

Selecionar Território

BRASIL
TODOS OS TERRITÓRIOS
TODOS OS TERRITÓRIOS EXCETO BRASIL
TODOS OS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA
AMÉRICA LATINA
AMÉRICA DO NORTE
AMÉRICA CENTRAL
AMÉRICA DO SUL

Territórios Selecionados

Modalidade *

Selecionar Segmentos de Mercado

COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE MASSA POR ASSINATURA (TV PAGA)
OUTROS MERCADOS - AUDIOVISUAL EM TRANSPORTE COLETIVO
OUTROS MERCADOS - AUDIOVISUAL EM CIRCUITO RESTRITO
RADIODIFUSÃO DE SOMS E IMAGENS (TV ABERTA)
SALAS DE EXIBIÇÃO
VIDEO DOMÉSTICO
OUTROS MERCADOS - VIDEO POR DEMANDA

Segmentos de Mercado Selecionados

Selecione com o cursor do mouse o(s) segmento(s) de mercado objeto do direito.

Prazo

Data Início *

28/02/2020

Data Fim

Indeterminado

✓ | CANCELAR

✓ | SALVAR INFORMAÇÕES

VOLTAR

AVANÇAR



Passo 30

Após clicar em "SALVAR INFORMAÇÕES", a seguinte tela aparecerá com os dados inseridos.

Caso queira acrescentar mais um detentor, é suficiente clicar em "ADICIONAR". Também é possível editar informações ou mesmo excluí-las no campo "Ação". Verificados os dados, vá em "AVANÇAR".

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - DIREITO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original
TESTE

Declaro ser o único detentor de Direitos de Comunicação Pública da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento.

| DETENTOR(ES) DE DIREITOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA | | | | | | |
|---|----------------------------------|---------------------|------------|-------------|----------|---|
| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Segmento de Mercado | Território | Data Início | Data Fim | Ação |
| 69.126.670/0001-55 | A.F. CINEMA E VIDEO LTDA | SALAS DE EXI... | BRASIL | 28/02/2020 | |    |

Editar

Visualizar

Excluir

Quantidade de Registros Retornados: 1

VOLTAR AVANÇAR

Passo 31

Nesta página, insira os dados do detentor dos direitos sobre a receita. O direito sobre a receita é o que permite ao seu detentor auferir renda através da obra, por exemplo, participar de parte dos lucros advindos da sua cessão ou licenciamento.

Na aba nº 12, se o direito sobre a receita pertencer de forma exclusiva ao requerente do CPB, marque a opção "Declaro que sou o único detentor dos direitos sobre a receita da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento" e clique em "AVANÇAR". Caso contrário, clique em "ADICIONAR".

Clique em "ADICIONAR".



OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - DIREITO SOBRE RECEITA

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > **12.** > 13. > 14. > 15.

Título Original
TESTE

Declaro ser o único detentor de direitos sobre receita da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento.

| DETENTOR(ES) DE DIREITOS SOBRE RECEITA | | | | | | | |
|--|----------------------------------|---------------------|------------|-------------|----------|--------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Segmento de Mercado | Território | Data Início | Data Fim | % de Direito | Ação |

Quantidade de Registros Retornados: 0

[ADICIONAR](#) [VOLTAR](#) [AVANÇAR](#)

Passo 32

Após clicar em “Adicionar”, insira os dados do(s) detentor(es) de direitos. Se for pessoa natural, indique o CPF. Se for pessoa jurídica, o CNPJ. Para todos os casos, informe a nacionalidade, o(s) território(s), o(s) segmento(s) de mercado e o prazo (data de início e data fim).

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - DIREITO SOBRE RECEITA

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > **12.** > 13. > 14. > 15.

Título Original
TESTE

Declaro ser o único detentor de direitos sobre receita da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento.

| DETENTOR(ES) DE DIREITOS SOBRE RECEITA | | | | | | | |
|--|----------------------------------|---------------------|------------|-------------|----------|--------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Segmento de Mercado | Território | Data Início | Data Fim | % de Direito | Ação |

Quantidade de Registros Retornados: 0



Quantidade de Registros Retornados: 0

ADICIONAR

Pessoa *

Pessoa Natural Pessoa Jurídica

Nacionalidade

Brasileira

Estrangeira

Gênero *

Masculino Feminino

Abrangência Territorial *

Selecionar Território

BRASIL
TODOS OS TERRITÓRIOS
TODOS OS TERRITÓRIOS EXCETO BRASIL
TODOS OS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA
AMÉRICA LATINA
AMÉRICA DO NORTE
AMÉRICA CENTRAL
AMÉRICA DO SUL

Territórios Selecionados

Seleção com o cursor do mouse e clique na seta em negrito. Caso o direito seja exercido em mais de um território, é suficiente repetir o processo.

Modalidade *

Selecionar Segmentos de Mercado

SALAS DE EXIBIÇÃO
VIDEO DOMÉSTICO
RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TV ABERTA)
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE MASSA POR ASSINATURA (TV PAGA)
OUTROS MERCADOS - VÍDEO POR DEMANDA
OUTROS MERCADOS - AUDIOVISUAL EM CIRCUITO RESTRITO
OUTROS MERCADOS - AUDIOVISUAL EM TRANSPORTE COLETIVO

Segmentos de Mercado Selecionados

Seleção com o cursor do mouse o(s) segmento(s) de mercado objeto do direito.

Prazo

Data Início * Data Fim * Indeterminado

% de Direito *

CANCELAR **SALVAR INFORMAÇÕES**

VOLTAR **AVANÇAR**

Passo 33

Caso queira acrescentar mais um detentor, é suficiente clicar em “Adicionar”. Também é possível editar informações ou mesmo excluí-las no campo “Ação”. Verificados os dados, vá em “Avançar”.



OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - DIREITO SOBRE RECEITA

1. > 2. > 3. > 4. > 5. > 6. > 7. > 8. > 9. > 10. > 11. > 12. > 13. > 14. > 15.

Título Original
TESTE

Declaro ser o único detentor de direitos sobre receita da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento.

| DETENTOR(ES) DE DIREITOS SOBRE RECEITA | | | | | | | |
|--|----------------------------------|---------------------|------------|-------------|----------|--------------|---|
| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Segmento de Mercado | Território | Data Início | Data Fim | % de Direito | Ação |
| | | | | | | |    |

Editar Visualizar Excluir

Quantidade de Registros Retornados: 1

[ADICIONAR](#) [VOLTAR](#) [AVANÇAR](#)

Passo 34

Na aba nº 13, deverão ser anexados todos os documentos relativos à produção da obra. Ao arrastar o cursor do mouse sobre o ponto de interrogação, aparecerá a lista dos documentos necessários, que são:

- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do Diretor.
- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do Roteirista (se houver).
- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do Autor do Argumento (se houver).
- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do Autor da Trilha Sonora Original (trilha que é composta especificamente para a obra audiovisual).
- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do Criador do desenho (se for obra do tipo animação).
- Contrato de coprodução, licenciamento dos direitos de exploração comercial e comunicação pública da obra.
- Contratos que versem sobre financiamento da obra.
- Qualquer contrato relativo a direitos patrimoniais da obra deve ser anexado no SAD pelo requerente.



Todos os contratos devem ser datados e assinados pelas partes.
Não serão aceitos contratos em que se verifiquem assinaturas apostas de forma digitalizada, porquanto não possuem qualquer validade jurídica. Dessa forma, os contratos devem ser assinados de próprio punho pelas partes e, posteriormente, digitalizados em formato PDF.


Passo 35

Para inserir os contratos, clique em “Adicionar” e acompanhe o procedimento na próxima tela.

CONTRATOS - INDEXAR

Enviado por

Nome ou Razão Social/Denominação
A.F. CINEMA E VIDEO LTDA

Nome do Arquivo * Tamanho
  Clique no botão indicado para anexar os contratos (upload)

Prazo de Vigência

Data Inicial * Data Final * Prazo Indeterminado

Data de Assinatura *

PARTES SIGNATÁRIAS DO CONTRATO *

| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social/Denominação | Nacionalidade | Ação |
|----------|----------------------------------|---------------|------|
|----------|----------------------------------|---------------|------|



Quantidade de Registros Retornados: 0

Objeto do Contrato *

- Prestação de Serviços
- Cessão ou Licenciamento de direitos sobre renda patrimonial da obra audiovisual
- Divisão de cotas patrimoniais da obra audiovisual (coprodução)
- Cessão ou Licenciamento de direitos de exploração comercial da obra audiovisual
- Financiamento da obra audiovisual
- Cessão ou Licenciamento de Direitos de comunicação pública da obra audiovisual
- Licenciamento de formatos utilizados na realização da obra audiovisual

ADICIONAR

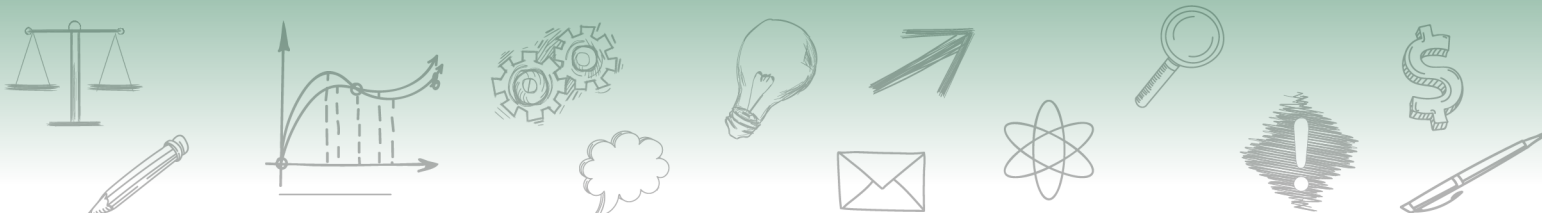
Clique no botão indicado para incluir as partes signatárias do contrato. É obrigatória a inclusão de, no mínimo, duas partes.

SALVAR E INDEXAR → A fim de completar o cadastro, salve e indexe!

VOLTAR

Passo 36

Nesta tela é possível visualizar e corrigir os dados inseridos.



OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - RESUMO

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15.

DADOS BÁSICOS



Nº CPB

Situação

PRÉ-CADASTRADO

Nome/Razão Social - Requerente

CPF/CNPJ Requerente

Título Original

TESTE

Títulos Alternativos

- Obra realizada em regime de coprodução internacional
- Obra Realizada a Partir de Projeto de Fomento Aprovado na ANCINE

Números Incluídos

- Obra realizada com investimentos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA

Números Incluídos

- Obra com CPB emitido por órgão anterior à ANCINE
- Obra audiovisual constituída por obras audiovisuais de menor duração

Organização Temporal

NÃO SERIADA

Duração

01:30:00 (hh:mm:ss)

Ano de Produção

2019

Tipo

FICÇÃO

Sub-Tipo

Formato Primeira Cópia

VÍDEO DIGITAL ALTA DEFINIÇÃO - ACIMA DE 2160PX

Transmissão ao Vivo?

NÃO

Data Primeira Transmissão

Segmento de Mercado Pretendido Para Difusão Inicial da Obra

SALAS DE EXIBIÇÃO

Classificação

BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO

Página Eletrônica

Sinopse

.KJADGCBKWEGBCKWEVBHWK

- Declaro que sou o único produtor da presente obra audiovisual e que detenho a integralidade de suas cotas patrimoniais com poder dirigente no ato deste requerimento.

PRODUTOR DA OBRA



Nesta tela, todos os dados inseridos ao longo do cadastro poderão ser visualizados e corrigidos. Para corrigir, basta clicar no botão "Editar" (o lápis, ao lado da lupa), em cada seção.

Antes de "Salvar sem submeter" ou de "Submeter" o pedido, verifique os dados da obra.

Mas qual a diferença entre as duas opções?

Quando salvamos sem submeter, efetuamos o cadastro, mas não submetemos o pedido, o que permite a alteração dos dados pelo requerente em até trinta dias.

Já quando submetemos o pedido, não há essa possibilidade e somente o analista da Ancine poderá alterá-lo.



PRODUTOR DA OBRA

| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social | Pais | Produtora independente? | % de Cotas Patrimoniais na data da emissão do CPB |
|----------|----------------------|------|-------------------------|---|
| | | | | |

DIRETOR

| CPF | Nome | Nacionalidade |
|-----|------|---------------|
| | | |

- Declaro não haver animação na presente obra, portanto não há autor de desenho.
- Declaro que não há autor de argumento ou assunto literário para a presente obra.
- Declaro que não houve composição de trilha sonora original para a presente obra.

CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - OUTROS AUTORES

| CPF | Nome | Função |
|-----|------|--------|
| | | |

CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - EQUIPE TÉCNICA

| CPF | Nome | Função | Nacionalidade |
|-----|------|--------|---------------|
| | | | |

- Declaro que a contratação dos profissionais informados se deu em conformidade com a legislação trabalhista vigente. Declaro ainda que não houve contratação de técnicos ou artistas nas funções abaixo relacionadas.

Funções Não Contratadas

ROTEIRISTA; DIRETOR DE ANIMAÇÃO; MIXADOR DE SOM; DIRETOR DE FOTOGRAFIA, INC. NO CASO DE ANIMAÇÃO 3D; TÉCNICO/CHEFE DE SOM DIRETO; MONTADOR/EDITOR DE IMAGEM; ATOR OU ATRIZ OU DUBLADOR, NO CASO ANIMAÇÃO; PRODUTOR EXECUTIVO; EDITOR DE SOM PRINCIPAL OU DESENHISTA DE SOM; DIRETOR MUSICAL; DIRETOR DE ARTE, INCLUSIVE DE ANIMAÇÃO

- Não houve empresa contratada para prestação de serviços de produção audiovisual

EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DA OBRA

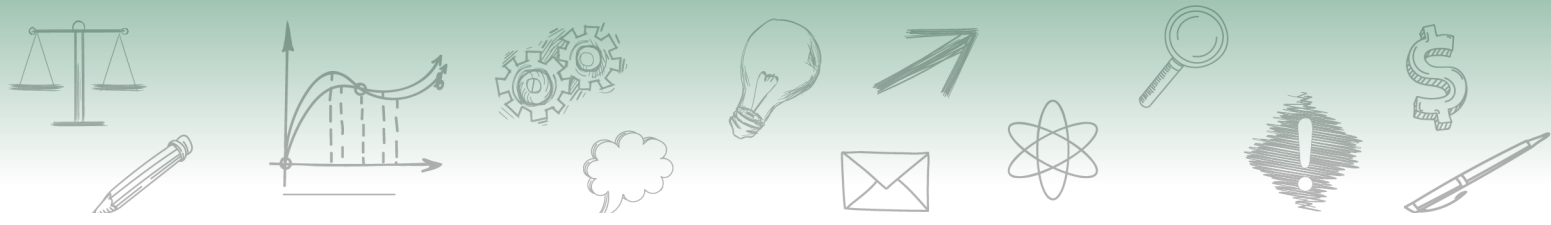
| CNPJ | Razão Social / Denominação | Pais |
|------|----------------------------|------|
| | | |

FINANCIAMENTO DA OBRA

| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social | Valor do Aporte | % do Custo Total |
|----------|----------------------|-----------------|------------------|
| | | | |

DETENTOR(ES) DE COTAS PATRIMONIAIS COM PODER DIRIGENTE

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|



DETENTOR(ES) DE COTAS PATRIMONIAIS COM PODER DIRIGENTE

| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social | Pais | Data Início | % de Direito |
|----------|----------------------|------|-------------|--------------|
| | | | | |

Data de Início da Divisão Atual de Cotas Patrimoniais com Poder Dirigente

28/02/2020

Declaro que sou o único detentor dos direitos de exploração comercial da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento.

DETENTOR (ES) DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social | Segmento de Mercado | Território | Data Início | Data Fim |
|----------|----------------------|---------------------|------------|-------------|----------|
| | | | | | |

Declaro ser o único detentor de Direitos de Comunicação Pública da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento.

DETENTOR(ES) DE DIREITOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social | Segmento de Mercado | Território | Data Início | Data Fim |
|----------|----------------------|---------------------|------------|-------------|----------|
| | | | | | |

Declaro ser o único detentor de direitos sobre receita da presente obra audiovisual, no ato deste requerimento.

DIREITO SOBRE RECEITA

| CPF/CNPJ | Nome ou Razão Social | Segmento de Mercado | Território | Data Início | Data Fim | % de Direito |
|----------|----------------------|---------------------|------------|-------------|----------|--------------|
| | | | | | | |

CONTRATOS ANEXADOS

| Nº Contrato | Data Assinatura | Partes Signatárias | Objeto |
|-------------|-----------------|--------------------|--------|
| | | | |

DOCUMENTOS ANEXADOS

| Tipo do Documento | Nome do Arquivo |
|-------------------|-----------------|
| | |

Quantidade de Registros Retornados: 0

OBSERVAÇÕES

Descrição (Caso queira acrescentar mais informações, [clique aqui](#))



OBSERVAÇÕES

Descrição (Caso queira acrescentar mais informações, [clique aqui](#))

Declaro possuir os contratos firmados com o(os) diretor(es), roteirista(s) e demais autor(es) informados no cadastro da obra submetida a registro, mantendo-os em guarda obrigatória por 5(cinco) anos, a partir da data de emissão do presente CPB, estando ciente que os mesmos podem ser solicitados pela ANCINE a qualquer momento nesse período. Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informações inverídicas neste requerimento está sujeita às sanções previstas no Código Penal. Por fim, reconheço que a emissão do CPB implica presunção de veracidade das informações prestadas, não sendo constitutiva de direitos.

✓ | SALVAR SEM SUBMETER

✓ | SUBMETER

VOLTAR

Passo 37

Após clicar em “Submeter”, o sistema apresentará uma mensagem informando sobre a documentação física que deverá ser entregue à Ancine. Leia o texto, confirmando no botão “OK”.

SUCESSO!

Para conclusão do requerimento, deverá ser encaminhada à ANCINE a cópia da obra finalizada em DVD, identificada com título, produtor e diretor, acompanhada do “formulário para conclusão de requerimento de CPB” disponível neste [link](#).

a. No caso das obras audiovisuais classificadas como obras seriadas que não tenham sido resultado de projeto de fomento aprovado na ANCINE e nem de projeto que recebeu investimentos do Fundo Setorial Audiovisual - FSA será necessário o envio apenas do primeiro capítulo/episódio.

b. No caso das obras audiovisuais realizadas através de transmissão ao vivo, a cópia da obra poderá ser encaminhada em até 30 (trinta) dias após a data prevista para a primeira comunicação pública da obra.

OK



Passo 38

Após a conclusão do cadastro da obra no sistema, o interessado deve providenciar o envio da cópia da obra em DVD para a Ancine acompanhado da folha de Conclusão do Requerimento de CPB, conforme reprodução.

CONCLUSÃO DO REQUERIMENTO DE CPB

Eu, abaixo assinado, XXXXXXXX, representante legal da empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, envio, por meio deste, e com o fim de concluir o registro da obra audiovisual intitulada XXXXXXXX, já cadastrada no Sistema ANCINE Digital, cópia em DVD da referida obra.

Declaro, com isso, estar ciente de que, em observância ao artigo art. 20, §1º da IN 104/2012, o prazo de 30 (trinta) dias para análise do requerimento, previsto no mesmo dispositivo legal, começará a ser contado a partir da data do recebimento deste documento pelo protocolo da ANCINE.

Local, XX de XX de XXXX.

Nome do representante legal da empresa

Parabéns!

Esse foi o passo a passo para registro da obra audiovisual não-publicitária no Sistema Ancine Digital (SAD).

4. Folha de conclusão do requerimento do CPB

Modelos de documentos para requerimento

A Folha de Conclusão do Requerimento de CPB, assim como outros modelos de documentos para requerimento do CPB, pode ser encontrada no site da Ancine.

Link: <https://www.ancine.gov.br/manuais/passos-sistemas/sad/passos-passos-para-emissao-cpb/modelos-documentos-para-requerimento-cpb>



Caso o requerente não tenha celebrado contrato de cessão dos direitos patrimoniais com os autores da obra, a Ancine disponibiliza dois modelos de termo de cessão (total ou parcial) de direitos patrimoniais do diretor/autor do argumento/roteirista/autor da trilha sonora original/autor do desenho, no caso de animação da obra.

DESTAQUE

O requerimento de CPB só se completa com o recebimento da cópia da obra finalizada. O cadastro no SAD só é verificado e o requerimento distribuído para análise após o recebimento do DVD.

O prazo de análise do requerimento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da cópia da obra em DVD.

Após a análise do requerimento, se forem constatadas pendências, o requerente será avisado por e-mail.

Toda a comunicação sobre o andamento do requerimento de CPB será feita por e-mail. Por esse motivo, reforçamos a importância de o requerente manter o e-mail de contato atualizado na Ancine.

IMPORTANTE !

Serão enviadas para o e-mail do requerente cadastrado na Ancine as exigências que devem ser cumpridas no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias a partir de expressa solicitação do interessado.

Ao cumprir as exigências informadas, o requerente deverá responder ao e-mail de diligência, alertando que todas foram cumpridas. Não há como responder às diligências via Sistema, pois o SAD não possui essa funcionalidade. Por esse motivo, o requerente deve responder, via e-mail, a diligência encaminhada pela SRE/CRO.

Esse comunicado pelo requerente do CPB sobre o cumprimento de exigências é muito importante, pois o Sistema ANCINE Digital (SAD) não contém mecanismo de aviso de alteração do cadastro. Dessa forma, caso o requerente não avise que as exigências foram cumpridas, o analista responsável pela apreciação do requerimento não dará continuidade à análise.

Alguns exemplos de pendências recorrentes nos requerimentos de CPB:

- cópia da obra que não foi finalizada, sem créditos ou com algum problema na reprodução;



- não envio pelo requerente dos contratos de cessão dos direitos patrimoniais dos autores (diretor, roteirista, autor do argumento, autor de trilha sonora ou criador de desenho);
- não envio dos contratos que versem sobre os direitos patrimoniais da obra (contrato de coprodução, licenciamento do direito de exploração comercial, comunicação pública);

Após o cumprimento de todas as exigências informadas, o Certificado de Produto Brasileiro será deferido via Sistema e enviado, em formato PDF, para o e-mail do requerente cadastrado na Ancine.

Caso o requerente não cumpra as exigências dentro do prazo normativo, o requerimento será indeferido por decurso de prazo.

5. Alterações (atualização, retificação e anulação) após a emissão do Certificado de Produto Brasileiro

A empresa produtora detentora do poder dirigente sobre o patrimônio da obra audiovisual tem a obrigação de manter atualizados os dados de registro de sua obra na Ancine.

No caso de transferência de direitos sobre a obra que implique alteração do detentor do poder dirigente sobre seu patrimônio, será também responsabilidade do antigo detentor solicitar à Ancine a atualização do registro da obra.

IMPORTANTE

Não haverá alteração do produtor da obra (que continuará sendo a empresa produtora que detinha os direitos patrimoniais sobre a obra ao tempo da emissão do CPB). Dessa forma, o campo “Produtor” do CPB não será alterado, mas tão somente o campo “Detentor de cotas patrimoniais com poder dirigente”.

No caso de obras seriadas, atualização é obrigatória em relação à alteração de sua duração total devido à produção de novos capítulos/episódios. Como já visto, no caso da obra seriada fomentada com recursos públicos federais (fomento indireto via SALIC, leis de incentivo ou fomento direto via recursos do FSA), a empresa produtora detentora dos direitos patrimoniais deverá, ao solicitar a inclusão dos episódios em uma obra seriada com CPB já deferido, encaminhar DVD contendo os episódios devidamente finalizados a serem incluídos no CPB.



DESTAQUE

Além das questões atinentes à alteração dos direitos patrimoniais e inclusão de episódios nas obras seriadas, caso a empresa produtora detentora do poder dirigente pretenda solicitar a retificação de informações relativas à equipe técnica da obra, cumpre salientar que eventuais retificações somente serão feitas com base na cópia da obra enviada ao tempo da emissão do CPB. Só caberá retificação do registro se for constatado que houve erro no momento da análise, ou seja, falha no processo de verificação dos créditos da cópia da obra enviada ao tempo da emissão do CPB.

Dessa forma, não será acatado pedido de inclusão ou exclusão de membros da equipe técnica constantes no registro da obra, alegando que houve erro nos créditos da cópia da obra enviada ao tempo da emissão do CPB. Portanto, não caberá o envio de nova cópia da obra após a emissão do CPB para fins de retificação da equipe técnica.



Com a observância do devido processo administrativo de que trata a Lei nº 9.784/1999, a Ancine poderá, a qualquer tempo, retificar o registro de obra audiovisual não publicitária brasileira.



Além disso, os dados do CPB também serão atualizados ou retificados de ofício caso se constate a apresentação de informações divergentes relativas à obra em outros processos ou procedimentos administrativos internos à Ancine.

Salvo casos de comprovada má-fé, ficam preservados os atos administrativos expedidos com base no CPB retificado até a data da decisão definitiva de retificação pela Ancine, desde que em favor de terceiros que não tenham dado causa à retificação do CPB.

Feitas as devidas considerações sobre as possibilidades de retificação do registro da obra audiovisual brasileira de ofício pela Ancine, cabe discorrer brevemente sobre a possibilidade de anulação do CPB.



IMPORTANTE

Será anulado o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) e o consequente tratamento nacional conferido à obra audiovisual para todos os fins quando verificada a irregularidade ou inconsistência na documentação apresentada pelo requerente no ato do requerimento de registro da obra.

Salvo casos de comprovada má-fé, a anulação somente será possível no prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do CPB.

Os efeitos da anulação começam a partir da data de emissão do respectivo CPB, mas ficam preservados os atos administrativos expedidos até a data da decisão definitiva de anulação pela Ancine, em favor de terceiros que não tenham dado causa à anulação de CPB.

Cabe recurso em face da decisão de atualização, retificação ou anulação do registro da obra audiovisual não publicitária brasileira.

De acordo com artigo 27 da Instrução Normativa nº 104/2012 do ato de atualização, retificação ou anulação do registro caberá recurso, a ser apresentado pela empresa produtora responsável pelo registro da obra audiovisual não publicitária brasileira na Ancine, ou por sua última atualização ou retificação dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de intimação da decisão.

O referido recurso deve ser dirigido ao Superintendente de Registro, que no prazo de (05) cinco dias úteis:

1. se não reconsiderar a decisão, encaminhará o caso à Diretoria Colegiada da Ancine (órgão competente para o julgamento de Recurso); ou
2. decidindo pela reconsideração, intimará o recorrente da nova decisão.

Revisão do módulo

O Certificado de Produto Brasileiro é emitido para obras não publicitárias brasileiras, cujos direitos patrimoniais pertençam a agentes econômicos brasileiros, de acordo com o previsto no artigo 1º, inciso V, da MP 2.228-1/2001.

Em relação às obras incentivadas, é preciso que, além de brasileira, a obra seja independente, ou seja, que o poder dirigente e o domínio dos direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual sejam detidos por uma ou mais produtoras brasileiras independentes.



No que tange às coproduções internacionais produzidas ao abrigo de acordos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, a divisão patrimonial deve respeitar as regras do respectivo acordo internacional de coprodução e o pactuado no reconhecimento provisório nos casos em que este é obrigatório.

Nos casos em que a obra audiovisual, produzida em regime de coprodução internacional, não tenha sido realizada ao abrigo de acordos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, a obra somente será considerada brasileira se respeitar o disciplinado na alínea "c" do artigo 1º, inciso V da MP 2228-01:

- A empresa produtora brasileira deve deter, no mínimo, 40% dos direitos patrimoniais da obra;
- A obra deve possuir equipe técnica composta, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos.

O registro da obra audiovisual não publicitária brasileira na Ancine é obrigatório para todas as obras audiovisuais não publicitárias brasileiras que visarem à exportação ou sua comunicação pública, em território brasileiro, em Salas de Exibição; Radiodifusão de Sons e Imagens (TV Aberta); Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura (TV Paga); Vídeo Doméstico; Vídeo por Demanda; Audiovisual em Circuito Restrito e Audiovisual em Transporte Coletivo.

O registro da obra audiovisual não publicitária brasileira na Ancine é facultativo para obras dos tipos: Jornalística, Manifestações e Eventos Esportivos e Obra audiovisual não publicitária brasileira produzida com fins institucionais.

A obra audiovisual não publicitária brasileira pode ser classificada como comum, constituinte de espaço qualificado ou independente constituinte de espaço qualificado.

Obra brasileira audiovisual não publicitária comum são as obras que não são consideradas de espaço qualificado por opção legislativa (Jornalística; Manifestações e Eventos Esportivos; Programa de Auditório Ancorado por Apresentador ou Religiosa).

A classificação da obra audiovisual brasileira não publicitária (dos tipos Animação, Documentário, Ficção, Variedades, Videomusical e Reality Show) como constituinte de espaço qualificado ou independente constituinte de espaço qualificado dependerá, essencialmente, da independência do agente econômico detentor dos direitos patrimoniais sobre a obra e da análise da cadeia de direitos que envolve a obra audiovisual.

A emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) é da competência da Coordenação de Registro e Classificação de Obra Audiovisual da Superintendência de Registro da Ancine (SRE/CRO).

O requerimento do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) é realizado em duas etapas:



1. Cadastro da obra no Sistema ANCINE Digital (SAD).
2. Envio da cópia da obra finalizada, em DVD, acompanhada da folha de conclusão do requerimento de CPB para:

**Superintendência de registro – SRE
Coordenação de Registro de obras – CRO
Av. Graça Aranha, 35
Centro, Rio de Janeiro – RJ – Brasil
CEP 20.030-002**

Informações a serem preenchidas em todos os requerimentos de CPB ao cadastrar uma obra no SAD (seja alínea “a”, “b” ou “c”):

- Dados do requerente
- Dados relativos à obra audiovisual
- Dados relativos à autoria da obra audiovisual
- Dados relativos ao produtor e aos direitos patrimoniais sobre a obra audiovisual

Além das informações supracitadas, o requerente deve fazer upload via SAD (aba nº 13) de todos os contratos pertinentes ao requerimento:

- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do **Diretor**.
- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do **Roteirista** (se houver).
- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do **Autor do Argumento** (se houver).
- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do **Autor da Trilha Sonora Original** (trilha que é composta especificamente para a obra audiovisual).
- Contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais do **Criador do desenho** (se for obra do tipo animação).
- Contrato de coprodução, licenciamento dos direitos de exploração comercial e comunicação pública da obra.
- Contratos que versem sobre financiamento da obra.
- Qualquer contrato relativo a direitos patrimoniais da obra deve ser anexado no SAD pelo requerente.



O requerimento de CPB só se completa com o recebimento da cópia da obra finalizada.

O cadastro no SAD só é verificado e o requerimento distribuído para análise após o recebimento do DVD.

O prazo de análise do requerimento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da cópia da obra em DVD.

Após a análise do requerimento, se forem constatadas pendências, o requerente será avisado por e-mail.

Ao cumprir as exigências informadas, o requerente deverá responder o e-mail de diligência, alertando que todas foram cumpridas.

Após o cumprimento de todas as exigências informadas o Certificado de Produto Brasileiro será deferido via Sistema e enviado, em formato PDF, para o e-mail do requerente cadastrado na Ancine.

Caso o requerente não cumpra as exigências dentro do prazo, o requerimento será indeferido por decurso de prazo.



Referências

Apresentação sobre as atribuições Coordenação de Registro e Classificação de Obra Audiovisual da Superintendência de Registro da ANCINE (SRE/CRO) elaborada pela Coordenadora da área Viveca Moura de Farias.

BRASIL. **Instrução Normativa Ancine nº 91 de 1 de dezembro de 2010.** Regulamenta o registro de agente econômico na ANCINE previsto no art. 22, da Medida Provisória 2.228-1, de 06 de setembro de 2001; o credenciamento de agentes econômicos que exercem atividade de programação e empacotamento no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto no art. 12 da Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011; revoga a IN 41 e dá outras providências. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-91-de-1-de-dezembro-de-2010>. Acesso em: 15 maio 2020.

BRASIL. **Instrução Normativa Ancine nº 104 de 10 de julho de 2012.** Dispõe sobre o Registro de Obra Audiovisual Não Publicitária Brasileira, a emissão de Certificado de Produto Brasileiro e dá outras providências. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-104-de-10-de-julho-de-2012>. Acesso em: 15 maio 2020.

BRASIL. **Instrução Normativa Ancine nº 105 de 10 de julho de 2012.** Dispõe sobre o Registro de Título da Obra Audiovisual Não Publicitária, a emissão de Certificado de Registro de Título e dá outras providências. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-105-de-10-de-julho-de-2012>. Acesso em: 15 maio 2020.

BRASIL. **Instrução Normativa Ancine nº 106 de 24 de julho de 2012.** Dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não publicitárias brasileiras para fins de posterior emissão de Certificado de Produto Brasileiro – CPB; disciplina o regime de coprodução internacional no tocante à utilização de recursos públicos federais em projetos de produção de obra audiovisual brasileira não publicitária; e dá outras providências. Disponível em: <https://ancine.gov.br/pt-br/node/7114>. Acesso em: 15 maio 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.685 de 20 de julho de 1993.** Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8685compilado.htm. Acesso em: 15 maio 2020.

BRASIL. **Lei nº 9610 de 19 de fevereiro de 1998.** Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 15 maio 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011.** Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nºs 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências. Diário Oficial da



União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12485.htm. Acesso em: 15 maio 2020.

BRASIL. Medida Provisória nº 2.228-1 de 6 de setembro de 2001. Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional.

PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências. **Diário Oficial da União.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm. Acesso em: 15 maio 2020.